DECRETO Nº 16.671/25

Adequa o pagamento dos vencimentos as servidoras que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos incisos VII e IX e o § 1º ambos do art. 22 da Lei Municipal nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, e a constatação atual que:

- E.M. João Gontijo da Fonseca possui mais de 250 alunos;

- E.M. CETEPE possui mais de 650 alunos;

- E.M. Prof. Evelina Greco dos Santos e E.M. Antonieta Fonseca, possuem até 250 alunos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a adequação referente aos vencimentos mensais, em conformidade com o Anexo II da Lei Municipal nº 7.290/2011, às seguintes servidoras:

I - Maria Regina de Oliveira (matrícula 99017165), que passará de Diretor de Escola I para Diretor de Escola II;

II - Kenya Grazielle de Sousa (matrícula 99015072), que passará Diretor de Escola II para Diretor de Escola III;

III - Jane Aparecida Costa (matrícula 99020844), que passará Diretor de Escola II para Diretor de Escola I;

IV - Maria Aparecida de Almeida (matrícula 02028738), que passará Diretor de Escola II para Diretor de Escola I;

V - Magali Cristina Estevam dos Santos (matrícula 99017315), que passará Diretor Pedagógico I para Diretor Pedagógico II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2025.

Divinópolis, 05 de maio de 2025.

(Assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(Assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 08X-MPD-Z8Z-X51
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/04/2025 às 16:36:25

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 30/04/2025 às 16:40:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 30/04/2025 às 20:00:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 08/05/2025 às 18:37:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

08X MPD Z8Z X51